



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2359	018	<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI MUNICIPAL Nº 2.359

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de Cz\$ 19.670.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta mil cruzados).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, nos termos do artigo 84, § 2º, combinado com o § 1º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de Cz\$ 19.670.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta mil cruzados), nos valores abaixo indicados, dos programas e do tações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070202.01	3.1.3.2	1.000.000,00
04.03070212.01	3.1.3.2	17.000.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	170.000,00
12.03080302.04	3.1.3.2	<u>1.500.000,00</u>
TOTAL		19.670.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, no valor de Cz\$... 19.670.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta mil cruzados), serão utilizados como fonte de recursos:

= Cancelamento da importância de Cz\$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil cruzados), no valor abaixo indicado, do programa e dotação também especificado, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
03.03080351.01	4.2.6.0	3.670.000,00 <i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.359


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2359	019	

2.

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz\$ 16.000.000,00 (dezes seis milhões de cruzados), conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 1988


Marino Clinger Toledo Netto
Prefeito Municipal